

INTERESSADO: Colégio Menino Jesus		
EMENTA: Recredencia o Colégio Menino Jesus, Instituição sediada nesta capital, INEP/Censo nº 23280212, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31 de dezembro de 2024, e homologa do regimento escolar.		
RELATOR: Francisco Olavo Silva Colares		
SPU Nº 10353354/2021	PARECER Nº 0398/2021	APROVADO EM: 24.11.2021

I – RELATÓRIO

Rosânia Maria de Sousa Lima, diretora pedagógica do Colégio Menino Jesus, Instituição sediada nesta Capital, mediante o processo nº 10353354/2021, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida Instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação do regimento escolar.

Referido Colégio é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Virgílio Brígido, nº 614, Bairro Álvaro Weyne, CEP: 60.355-050, nesta capital, e está inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 05.310.354/0001-56.

Integram o quadro técnico administrativo a Professora Rosânia Maria de Sousa Lima, diretora pedagógica, com especialização em Administração Escolar Registro nº 409, e Mary Patricia de Sousa Alves, secretária escolar, Registro nº AAA003317.

O corpo docente dessa instituição é composto de 12 (doze) professores; destes, 10 (dez) são habilitados, o que corresponde a 83% (oitenta e três por cento).

A proposta pedagógica encontra-se bem estruturada e alinhada com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), explicitando o compromisso da educação com a formação humana integral e com a construção de uma sociedade democrática, justa e inclusiva.

O regimento escolar apresentado a este CEE fora elaborado com base na legislação vigente e está acompanhado da Ata de Aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental.

Cont. Parecer N° 0398/2021

O acervo bibliográfico é constituído de 474 obras comuns a todos os níveis de ensino para um total de 56 alunos matriculados, revelando uma proporção de 8,46 títulos por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado tem o amparo da Lei nº 9.394/1996 e das Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação nº 0676/2021-Neb, da Assessora Técnica, Francisca Gonçalves de Alencar, e no Sisp, é favorável ao recredenciamento do Colégio Menino Jesus, Instituição sediada nesta capital, INEP/Censo nº 23280212, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31 de dezembro de 2024, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de novembro de 2021.

FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES

Relator

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA

Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE